

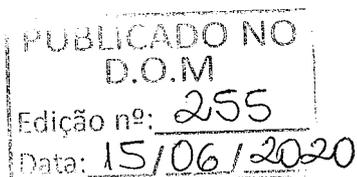


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 980

DE 15 DE JUNHO DE 2.020.



“CANCELA, PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.603/19, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.587/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação do servidor **ADNILSON PIRES DA SILVA – RE 14.773**, quanto a reprogramação de sua licença-prêmio, a qual encontrava-se programada para descanso no período de 01/03/2020 a 30/05/2020 passando para descanso no período de 15/05/2020 a 13/06/2020;

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 6.223/2020 que declarou situação de emergência no Município de Cajamar e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; e

Considerando a informação do Departamento de Gestão de Pessoas acostada as fls. 38/40 onde informa que o servidor **ADNILSON PIRES DA SILVA – RE 14.773** laborou normalmente nos meses de março e maio de 2020; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado a primeira parcela de licença-prêmio, programada para 01/03/2020 a 30/03/2020 do servidor **ADNILSON PIRES DA SILVA – RE 14.773**, portador da Cédula de Identidade R.G. 27.894.032-8, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, concedido por meio da Portaria nº 2.603, de 06 de novembro de 2.019.

Parágrafo único. O período cancelado de 30 dias da Licença-Prêmio, de que trata este artigo, será reprogramado oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de junho de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo